

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0417/2022-PMON

CONTRATO ADMINISTRATIVO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE E A EMPRESA F M DA SILVA BORRACHARIA - ME, TENDO COMO OBJETO A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NA FORMA ABAIXO**.

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, nº 415, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JULIO CESAR DAIREL**, portador do CPF nº. 798.013.312-91, e RG nº. 4074560 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 606, Bairro Azevec, CEP: 68390-000, cidade de Ourilândia do Norte - PA, doravante denominados **CONTRATANTE** e a EMPRESA **F M DA SILVA BORRACHARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **14.100.560/0001-22**, **Inscrição Estadual nº 15.344.938-1**, sediada na Avenida das Nações, N° 3896, Bairro Novo Horizonte, Ourilândia do Norte - PA, CEP 68390-000, tendo para contato o Fone (94) 99142-7949 e o e-mail: felixmenezesdasilva@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. **FELIX MENEZES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1448204 PC/PA e do CPF nº 178.971.142-87, residente e domiciliado na Avenida das Nações, nº 3896, Bairro Novo Horizonte, Ourilândia do Norte - PA, CEP 68390-000, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022, Processo Administrativo nº 0100/2022** e do **Pregão Eletrônico SRP nº 0050/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **17/10/2022** e encerramento em **30/06/2023**.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 56.330,00** (cinquenta e seis mil trezentos e trinta reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2022 conforme as classificações orçamentárias abaixo:

Secretaria Municipal de Obras

15.122.0007.2057.0000 – Manutenção do Setor de Transportes

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R\$ 56.330,00**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado ao setor competente a nomeação de um servidor como fiscal, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 0050/2022, celebrado com a empresa **F M DA SILVA BORRACHARIA - ME**, CNPJ: **14.100.560/0001-22**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

8.3. A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e decréscimos que se fizerem necessários até o limite de 25% do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ourilândia do Norte (PA), 17 de outubro de 2022.

JULIO CESAR DAIREL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

F M DA SILVA BORRACHARIA - ME
CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0417/2022-PMON

Secretaria Municipal de Obras

15.122.0007.2057.0000 – Manutenção do Setor de Transportes

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R\$ 56.330,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR TOTAL
2	CONSERTO DE PNEU 1400X24	SV	R\$ 100,00	100	R\$ 10.000,00
6	CONSERTO DE PNEU 14 X 9 X 28	SV	R\$ 70,00	100	R\$ 7.000,00
7	CONSERTO DE PNEU 18 X 04 X 30	SV	R\$ 180,00	100	R\$ 18.000,00
9	CONSERTO DE PNEU 750 X 16	SV	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00
11	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275	SV	R\$ 90,00	100	R\$ 9.000,00
12	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295	SV	R\$ 100,00	70	R\$ 7.000,00
14	SERVIÇO DE TIP TOP Nº01	SV	R\$ 10,00	40	R\$ 400,00
16	SERVIÇO DE TIP TOP Nº02	SV	R\$ 15,00	40	R\$ 600,00
17	SERVIÇO DE TIP TOP Nº03	SV	R\$ 20,00	29	R\$ 580,00
18	SERVIÇO DE TIP TOP Nº04	SV	R\$ 25,00	30	R\$ 750,00
TOTAL GERAL					R\$ 56.330,00

JULIO CESAR DAIREL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

F M DA SILVA BORRACHARIA - ME
CONTRATADA